



*Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Pedro' and 'Susana'.*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORRES NOVAS (SANTA MARIA, SALVADOR E SANTIAGO), REALIZADA NO DIA DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.-----

-----Ao segundo dia do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, na sede desta Junta, sita no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida, número cinco, rés-do-chão, em Torres Novas, reuniu o executivo da mesma, pelas dezanove horas e trinta minutos, com a presença de António Pedro Duarte Morte, Susana Cláudia Alves Marques Rodrigues, Manuel Armando dos Santos Rodrigues, Pedro Alexandre de Sousa Triguinho e Carla Teresa Branco Brites Gameiro, respetivamente na qualidade de Presidente, Secretário, Tesoureiro, Primeiro Vogal e Segundo Vogal.-----

-----A reunião ordinária foi iniciada com a leitura da ata número sessenta e nove, realizada no dia quatro de junho de dois mil e vinte, a qual foi aprovada com quatro votos a favor e a abstenção do Tesoureiro, o qual justificou o sentido de voto pelo facto de motivos de saúde não lhe terem permitido marcar presença. Seguiu-se a leitura da ata número setenta, referente à reunião realizada no passado dia dezoito de junho, a qual veio a ser aprovada por unanimidade.-----

-----INTERVENÇÕES:-----

-----O Presidente deu nota do teor do ofício remetido pelo município, no passado dia um de julho, a fim de informar que, na última semana, procederam à colocação de placas de aviso, em diversos locais do Rio Almonda associados a lazer, com a indicação de que não se tratando duma zona de banhos, se desaconselham os mesmos.-----

-----O Primeiro Vogal, o qual havia alertado na última reunião para o facto de ter encontrado no Moinho da Cova jovens a tomar banho, situação que, face à



*[Handwritten signatures and initials]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

atual qualidade da água do Rio Almonda havia sugerido essa posição, visando dar a conhecer que havia muito recentemente por lá passado e não tendo observado qualquer placa com essa indicação.-----

----O Presidente passou de seguida a informar de que foram concluídos os trabalhos realizados na proximidade do ringue de Liteiros, tendo já havido lugar ao respetivo auto de medição, o qual indica que a obra foi realizada conforme o acordado com a empresa construtora.-----

----Procedeu ainda à leitura do ofício enviado no passado dia um de julho pelo Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, com a finalidade de dar a conhecer que ainda não é possível abrir ao público alguns espaços de lazer, como por exemplo os parques e ringues desportivos, os equipamentos de geriatria (máquinas para ginástica) e bebedouros, assim como os recintos para as atividades recreativas, de lazer e diversão (salões de dança ou de festa).-----

----DELIBERAÇÕES:-----

----Foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações:-----

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO:-----

-----Depois de analisada a documentação entregue oportunamente pelas coletividades, dos condicionalismos financeiros atuais desta autarquia, bem como da paragem das atividades desportivas e culturais das coletividades em análise, provocados pela epidemia que há vários meses se instalou em Portugal e na maioria de outros países, denominado por "COVID-19", o executivo deliberou por unanimidade atribuir as seguintes verbas:-----

----Banda Operária Torrejana = quatrocentos euros;-----

----Choral Phydellius = duzentos e cinquenta euros;-----

----Clube de Campismo Torrejano = cento e cinquenta euros;-----

----Clube Desportivo de Torres Novas - Organismo Autónomo de Basquetebol =



V  
Real  
*[Handwritten signatures]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

- trezentos euros;-----
- Clube Desportivo de Torres Novas - Secção de Patinagem Artística = duzentos euros;-----
- Clube de Judo de Torres Novas = cento e cinquenta euros;-----
- Clube de Natação de Torres Novas = trezentos e cinquenta euros;-----
- Laranja Mecânica Futsal Clube = duzentos e cinquenta euros;-----
- Núcleo do Sporting Club de Portugal em Torres Novas = duzentos e cinquenta euros;-----
- Rancho Folclórico e Etnográfico do Casal Sentista = trezentos e cinquenta euros;-----
- Rancho Folclórico e Recreativo "Os Ceifeiros de Liteiros" = trezentos e cinquenta euros;-----
- Rancho Folclórico de Torres Novas = trezentos e cinquenta euros;-----
- União Desportiva e Recreativa da Zona Alta = oitocentos euros.-----
- COMPRA DE EQUIPAMENTO:-----
- Foi aprovada a compra de cinco espelhos parabólicos, para substituição dos que se encontram em mau estado, bem como equipamento novo para o parque de jogos de Liteiros, a saber = um par de redes para balizas de futsal e dois cestos para as tabelas de basquetebol;-----
- COMPRESSOR A ÓLEO:-----
- Deliberado adquirir o compressor a óleo indicado pela firma Construmat - Pedro Mota, no orçamento número um, barra, onze mil quatrocentos e trinta e dois, datado do passado dia trinta de junho, no valor de cento e trinta e um euros e oitenta e oito cêntimos, já com IVA:-----
- CINECLUBE DE TORRES NOVAS:-----
- O executivo acolheu por unanimidade a solicitação expressa pelo Cineclube,



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

em ofício datado do passado dia dois de julho, para que a Junta de Freguesia venha a proceder à limpeza do jardim interior que possuem nas traseiras da respetiva Sede;-----

----BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS TORREJANOS:-----

----Tendo em conta a finalidade da "Campanha Garrafinha Amiga", dada a conhecer no ofício remetido pela Câmara Municipal de Torres Novas, no passado dia um de julho, o executivo deliberou contribuir com a doação de trinta packs de garrafas, de trinta e três centilitros;-----

----EB1/JI DE SANTA MARIA:-----

----Após ter sido efetuada a análise ao pedido formulado em ofício datado de trinta de junho do ano em curso, o executivo deliberou contribuir, a exemplo de anos anteriores, com cinquenta por cento do custo das cem mochilas que vão ser adquiridas, para oferta aos alunos finalistas do Jardim de Infância e do Primeiro Ciclo da EB1/JI de Santa Maria;-----

----AJUSTE DIRETO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E LIMPEZA DE VIAS:-----

---Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para prestação de serviços de manutenção de jardins e limpeza de vias, a proposta foi apresentada pelo concorrente JDM-Jardinagens, Lda, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar à JDM-Jardinagens, Lda, a prestação de serviços de manutenção de jardins e limpeza de vias, pelo que será dado conhecimento à mesma.-----

Minuta do contrato do ajuste direto, para serviços de manutenção de jardins e limpeza de vias cujo ao contrato será atribuído o número 2/2020:-----

----Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício sede da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago),



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

Concelho de Torres Novas, sito no Largo D. Diogo Fernandes De Almeida, N.º 5 R/C, Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre: ----

---PRIMEIRO: António Pedro Duarte dos Santos Morte, que outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).-----

---SEGUNDO: JDM - JARDINAGEM, LDA., pessoa coletiva 515 825 174, com sede na Rua Do Olival da Cova, nº. 11 - 2140-669 Carregueira - Chamusca.----

---Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para prestação de Serviços de Manutenção de Jardins e Limpezas de Vias.-----

---Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 02 de julho do ano em curso-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----(Objeto)-----

---O presente contrato tem por objeto a prestação de trabalhos de manutenção de jardins e limpezas de vias, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----(Preço contratual)-----

---Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total até 10.000,00 € (dez mil euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----(Prazo)-----

---O contrato será válido por 365 dias a contar da assinatura do contrato.-----





*[Handwritten signatures in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

CLÁUSULA QUARTA

(Disposições por que se rege o fornecimento)

- 1 - A execução do Contrato obedece:
  - a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
  - b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");
- 2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:
  - a) O caderno de encargos;
  - b) A proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

- 1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.
- 2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

CLÁUSULA SEXTA

(Produção de efeitos)

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

----- (Disposições finais)-----

---1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

---2 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP.-----

---3 -O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP.-----

-----CLÁUSULA NONA-----

---Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

---Assim o disseram e outorgam.-----

---Ficam arquivados:-----

---a) Certificado do registo criminal de JDM - Jardinagem, Lda., emitido em 28/05/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º 1340-faef-3c6a-0966a.-----

---b) Certificado do registo criminal de Alfredo de Oliveira Gonçalves, emitido em 28/05/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º c2fb-807b-b990-3d452.-----

---c) Declaração da Segurança Social, emitida automaticamente em 19/06/2020 pelo Serviço de Segurança Social Direta.-----

---d) Declaração da Autoridade Tributária, emitida em 19/06/2020 pelo Serviço de Finanças de Chamusca.-----



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um.-----

-----Primeiro Outorgante -----

-----Segundo Outorgante.-----

----AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS-TRABALHOS DE RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, ROTURAS DE SISTEMAS DE REGA, JARDINS E ESPAÇOS VERDES:-----

---Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para prestação de serviços de limpeza de vias-trabalhos de resolução e aplicação de equipamentos/materiais, roturas de sistemas de rega, jardins e espaços verdes, a proposta foi apresentada pelo concorrente JardimExpress de Diogo Filipe Nunes Carapinha, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar à JardimExpress de Diogo Filipe Nunes Carapinha, a prestação de serviços de limpeza de vias-trabalhos de resolução e aplicação de equipamentos/materiais, roturas de sistemas de rega, jardins e espaços verdes, pelo que será dado conhecimento à mesma.-----

---Minuta do contrato do ajuste direto, para serviços de limpeza de vias-trabalhos de resolução e aplicação de equipamentos/materiais, roturas de sistemas de rega, jardins e espaços verdes cujo ao contrato será atribuído o número 3/2020:-----

---Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício sede da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago),





União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

Concelho de Torres Novas, sito no Largo D. Diogo Fernandes De Almeida, N.º 5 R/C, Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre:-----

---PRIMEIRO: António Pedro Duarte dos Santos Morte, que outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).-----

---SEGUNDO: JardimExpress de Diogo Filipe Nunes Carapinha, com sede na Rua Arcebispo de Évora, nº. 33 - 2350 - 561 Torres Novas, com o NIF: 237936879.-----

---Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para prestação de Serviços de limpeza de vias-trabalhos de resolução e aplicação de equipamentos/materiais, roturas de sistemas de rega, jardins e espaços verdes.-----

---Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 02 de julho do ano em curso. -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----(Objeto)-----

---O presente contrato tem por objeto a prestação de trabalhos de limpeza de vias-trabalhos de resolução e aplicação de equipamentos/materiais, roturas de sistemas de rega, jardins e espaços verdes, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----(Preço contratual)-----

---Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total



*[Handwritten signatures in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

até 10.000,00 € (dez mil euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----(Prazo)-----

---O contrato será válido por 365 dias a contar da assinatura do contrato.-----

CLÁUSULA QUARTA-----

-----(Disposições por que se rege o fornecimento)-----

---1 - A execução do Contrato obedece:-----

---a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante:-----

---b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");-----

---2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:-----

---a) O caderno de encargos;-----

---b) A proposta adjudicada. -----

CLÁUSULA QUINTA-----

-----(Caução)-----

---1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.-----

---2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

CLÁUSULA SEXTA-----

-----(Produção de efeitos)-----

---O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

30 de dezembro.-----

CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----(Foro competente)-----

---Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----(Disposições finais)-----

---1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

---2 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP.-----

---3 -O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP.-----

-----CLÁUSULA NONA-----

---Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

---Assim o disseram e outorgam.-----

---Ficam arquivados:-----

---a) Certificado do registo criminal de Diogo Filipe Nunes Carapinha, emitido em 22/06/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º 74f0-23a2-02ba-17682.-----

---b) Declaração da Segurança Social, emitida automaticamente em 22/06/2020 pelo Serviço de Segurança Social Direta.-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---c) Declaração da Autoridade Tributária, emitida em 22/06/2020 pelo Serviço de Finanças de Torres Novas.-----

Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um.-----

-----Primeiro Outorgante-----

-----Segundo Outorgante-----

----AJUSTE DIRETO PARA CORTE/REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO DAS BERMAS LIMPEZA DE VALETAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS:-----

---Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para prestação de corte/remoção de vegetação das bermas limpeza de valetas de escoamento de águas, a proposta foi apresentada pelo concorrente Fernando David Santos - Silvicultura Unipessoal, Lda., no valor de 12.000,00 € (doze mil euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar a Fernando David Santos - Silvicultura Unipessoal, Lda., a prestação de serviços de corte/remoção de vegetação das bermas limpeza de valetas de escoamento de águas, pelo que será dado conhecimento à mesma.-----

---Minuta do contrato do ajuste direto, para serviços de corte/remoção de vegetação das bermas limpeza de valetas de escoamento de águas cujo ao contrato será atribuído o número 4/2020:-----

---Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício sede da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), Concelho de Torres Novas, sito no Largo D. Diogo Fernandes De Almeida, N.º 5



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

R/C, Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre:-----

--PRIMEIRO: António Pedro Duarte dos Santos Morte, que outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).-----

SEGUNDO: Fernando David Santos - Silvicultura Unipessoal, Lda., pessoa coletiva 515 608 114, com sede na Rua do Nogueiral - Edifício Galinha - Entrada 2 - Piso 1 - Sala 1.03 - 2350-413 Torres Novas.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para prestação de serviços de corte/remoção de vegetação das bermas limpeza de valetas de escoamento de águas.-----

---Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 02 de julho do ano em curso. -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----(Objeto)-----

---O presente contrato tem por objeto a prestação de trabalhos de corte/remoção de vegetação das bermas limpeza de valetas de escoamento de águas, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----(Preço contratual)-----

---Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total até 12.000,00 € (doze mil euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----





*[Handwritten signatures in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

-----(Prazo)-----

----O contrato será válido por 365 dias a contar da assinatura do contrato.----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----(Disposições por que se rege o fornecimento)-----

---1 - A execução do Contrato obedece:-----

---a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;-----

---b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");-----

---2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:-----

---a) O caderno de encargos;-----

---b) A proposta adjudicada. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----(Caução)-----

---1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.-----

---2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----(Produção de efeitos)-----

---O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

-----**(Foro competente)**-----  
---Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro.-----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**(Disposições finais)**-----

---1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

---2 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP.-----

---3 -O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP.-----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

---Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

---Assim o disseram e outorgam.-----

---Ficam arquivados:-----

---a) Certificado do registo criminal de Fernando David Santos - Silvicultura Unipessoal, Lda., emitido em 25/06/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º 99f5-bf09-f415-5d27b.---

---b) Certificado do registo criminal de Fernando David Fernandes Jorge dos Santos emitido em 25/06/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º 4270-5371-c733-90689.-----

---c) Declaração da Segurança Social, emitida automaticamente em 06/04/2020 pelo Serviço de Segurança Social Direta.-----



*[Handwritten signatures in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---d) Declaração da Autoridade Tributária, emitida em 25/06/2020 pelo Serviço de Finanças de Torres Novas.-----

--Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um.-----

-----Primeiro Outorgante-----

-----Segundo Outorgante-----

----AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LIMPEZA DE VIAS:-----

---Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para prestação de serviços de para prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de máquinas e limpeza de vias, a proposta foi apresentada pelo concorrente Luís Oliveira Rosa - Transportes Unipessoal, Lda., no valor de 19.990,00 € (dezanove mil, novecentos e noventa euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar a Luís Oliveira Rosa - Transportes Unipessoal, Lda., a prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de máquinas e limpeza de vias, pelo que será dado conhecimento à mesma.-----

---Minuta do contrato do ajuste direto, para serviços de aquisição de materiais e serviços de máquinas e limpeza de vias, cujo ao contrato será atribuído o número 5/2020:-----

---Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício sede da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), Concelho de Torres Novas, sito no Largo D. Diogo Fernandes De Almeida, N.º 5 R/C, Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre:-----



*[Handwritten signatures]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---PRIMEIRO: António Pedro Duarte dos Santos Morte, que outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).-----

---SEGUNDO: Luís Oliveira Rosa - Transportes Unipessoal, Lda., com sede na Rua da Fonte, nº. 2 - Foros da Barreta - 2350-485 Torres Novas, com o NIF: 506709175.-----

---Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para prestação de aquisição de materiais e serviços de máquinas e limpeza de vias.-----

---Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 02 de julho do ano em curso.-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----(Objeto)-----

---O presente contrato tem por objeto a prestação de aquisição de materiais e serviços de máquinas e limpeza de vias, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----(Preço contratual)-----

---Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total até 19.990,00 € (dezanove mil, novecentos e noventa euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----(Prazo)-----



*[Handwritten signatures in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---O contrato será válido por 365 dias a contar da assinatura do contrato.---

CLÁUSULA QUARTA

---(Disposições por que se rege o fornecimento)---

---1 - A execução do Contrato obedece:---

---a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;---

---b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");---

---2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:---

---a) O caderno de encargos;---

---b) A proposta adjudicada. ---

CLÁUSULA QUINTA

---(Caução)---

---1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.---

---2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. ---

CLÁUSULA SEXTA

---(Produção de efeitos)---

---O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro.---

CLÁUSULA SÉTIMA

---(Foro competente)---





*Handwritten signatures in blue ink.*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições finais)

---1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

---2 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP.-----

---3 -O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP.-----

CLÁUSULA NONA

---Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

---Assim o disseram e outorgam.-----

---Ficam arquivados:-----

---a) Certificado do registo criminal de Luís Manuel de Oliveira Rosa, emitido em 25/06/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º cb37-55df-4cda-5ec5d.-----

---b) Certificado do registo criminal de Luís Oliveira Rosa - Transportes, Unipessoal, Lda., emitido em 25/06/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º d90e-25d2-c739-60050.--

---c) Declaração da Segurança Social, emitida automaticamente em 25/06/2020 pelo Serviço de Segurança Social Direta.-----



*[Handwritten signatures in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---d) Declaração da Autoridade Tributária, emitida em 25/06/2020 pelo Serviço de Finanças de Torres Novas.-----

---Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um.-----

-----Primeiro Outorgante-----

-----Segundo Outorgante-----

----AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.:-----

---Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para prestação de serviços de para prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de máquinas e limpeza de vias, a proposta foi apresentada pelo concorrente José Bento Costa Vieira, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar a José Bento Costa Vieira, a prestação de serviços de pequenos trabalhos de construção civil, pelo que será dado conhecimento à mesma.-----

---Minuta do contrato do ajuste direto, para serviços de pequenos trabalhos de construção civil, cujo ao contrato será atribuído o número 6/2020:-----

--Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício sede da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), Concelho de Torres Novas, sito no Largo D. Diogo Fernandes De Almeida, N.º 5 R/C, Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre:-----

--PRIMEIRO: António Pedro Duarte dos Santos Morte, que outorga neste ato



Handwritten signatures in blue ink.

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).-----

---SEGUNDO: José Bento Costa Vieira, com sede na Estrada Nacional 349, nº. 5 - Terras Pretas - 2350 - 744 Torres Novas, com o NIF: 181891670.-----

---Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para prestação de serviços de pequenos trabalhos de construção civil.-----

---Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 02 de julho do ano em curso.-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----(Objeto)-----

---O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pequenos trabalhos de construção civil, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----(Preço contratual)-----

---Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total até 10.000,00 € (dez mil euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----(Prazo)-----

---O contrato será válido por 365 dias a contar da assinatura do contrato.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----(Disposições por que se rege o fornecimento)-----



*[Handwritten signatures in blue ink]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---1 - A execução do Contrato obedece:-----

---a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;-----

---b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");-----

---2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:-----

---a) O caderno de encargos;-----

---b) A proposta adjudicada. -----

CLÁUSULA QUINTA

-----(Caução)-----

---1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.-----

---2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

CLÁUSULA SEXTA

-----(Produção de efeitos)-----

---O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

-----(Foro competente)-----

---Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro.-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições finais)

---1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

---2 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP.

---3 -O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP.

CLÁUSULA NONA

---Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.

---Assim o disseram e outorgam.

---Ficam arquivados:

---a) Certificado do registo criminal de José Bento Costa Vieira, emitido em 30/06/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º 72cd-74f6-11d1-c317d.

---b) Declaração da Segurança Social, emitida automaticamente em 29/06/2020 pelo Serviço de Segurança Social Direta.

---c) Declaração da Autoridade Tributária, emitida em 29/06/2020 pelo Serviço de Finanças de Torres Novas.

---Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um.





*(Handwritten signatures in blue ink)*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

-----Primeiro Outorgante-----

-----Segundo Outorgante-----

AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECONSTRUÇÃO DO FONTANÁRIO DA FONTE DA BARRETA LOCALIZADA NOS FOROS DA BARRETA:-----

---Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para prestação de serviços de reconstrução do fontanário da Fonte da Barreta localizada nos Foros da Barreta, a proposta foi apresentada pelo concorrente Gestos Nativos - Azulejaria Portuguesa, no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar à Gestos Nativos - Azulejaria Portuguesa, a prestação de serviços de reconstrução do fontanário da Fonte da Barreta localizada nos Foros da Barreta, pelo que será dado conhecimento à mesma.-----

---Minuta do contrato do ajuste direto, para prestação de serviços de reconstrução do fontanário da Fonte da Barreta localizada nos Foros da Barreta, cujo ao contrato será atribuído o número 7/2020:-----

---Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no edifício sede da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), Concelho de Torres Novas, sito no Largo D. Diogo Fernandes De Almeida, N.º 5 R/C, Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre:-----

---PRIMEIRO: António Pedro Duarte dos Santos Morte, que outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).-----

---SEGUNDO: Gestos Nativos - Azulejaria Portuguesa, com sede na Rua



*[Handwritten signatures]*

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

Carreira da Vila, n.º 40 Fração E - 2480-351 Juncal Porto de Mós, com o NIF n.º:514727756.

---Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para prestação de serviços de reconstrução do fontanário da Fonte da Barreta localizada nos Foros da Barreta.

---Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 02 de julho do ano em curso.

CLÁUSULA PRIMEIRA

---(Objeto)---

---O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reconstrução do fontanário da Fonte da Barreta localizada nos Foros da Barreta, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

---(Preço contratual)---

---Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total até 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

---(Prazo)---

---O contrato será válido por 30 dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

---(Disposições por que se rege o fornecimento)---

---1 - A execução do Contrato obedece:---



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

---a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;-----

---b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");-----

---2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:-----

---a) O caderno de encargos;-----

---b) A proposta adjudicada. -----

CLÁUSULA QUINTA-----

-----(Caução)-----

---1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.-----

---2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

CLÁUSULA SEXTA-----

-----(Produção de efeitos)-----

---O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro.-----

CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----(Foro competente)-----

---Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro.-----

CLÁUSULA OITAVA-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

------(Disposições finais)-----

---1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

---2 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP.-----

---3 -O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP.-----

-----CLÁUSULA NONA-----

---Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

---Assim o disseram e outorgam.-----

---Ficam arquivados:-----

---a) Certificado do registo criminal de Gestos Nativos - Design e Pintura Artística Unipessoal, Lda., emitido em \_\_/07/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º \_\_-\_\_-\_\_-\_\_\_\_.-----

---b) Certificado do registo criminal de Armindo Rebelo Figueiredo, emitido em \_\_/07/2020 pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, com o código de validação n.º \_\_-\_\_-\_\_-\_\_\_\_.-----

---c) Declaração da Segurança Social, emitida automaticamente em 12/05/2020 pelo Serviço de Segurança Social Direta.-----

---d) Declaração da Autoridade Tributária, emitida em 11/05/2020 pelo Serviço de Finanças de Torres Novas.-----

Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um.-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número setenta e um do mandato dois mil e dezassete/dois mil vinte e um

-----Primeiro Outorgante-----

-----Segundo Outorgante-----

---Face à inexistência de outros assuntos a tratar, o Presidente da Junta encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros deste executivo.-----

-----Presidente-----

*[Handwritten signature of the President]*

-----Secretário-----

*Mariana Róiz*

-----Tesoureiro-----

*[Handwritten signature of the Treasurer]*

-----Primeiro Vogal-----

*[Handwritten signature of the 1st Councillor]*

-----Segundo Vogal-----

*[Handwritten signature of the 2nd Councillor]*